PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO DESTINADA AO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da comissão designada pela portaria nº 464/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS** interessados em participar da relação destinada ao sorteio dos membros da **Subcomissão Técnica** que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

O presente procedimento será regido especialmente pela **Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, em especial seu art. 10, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, além das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas**, para composição da relação de profissionais da qual serão sorteados, em sessão pública, os integrantes da **Subcomissão Técnica** prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2. A Subcomissão Técnica será constituída por **03 (três) membros**, tecnicamente qualificados, que serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação destinada à contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT.

1.3. Pelo menos **01 (um) dos 03 (três) membros** da Subcomissão Técnica deverão ser profissional que **não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT**, em observância ao art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.4. A inscrição no presente Chamamento Público não gera direito à participação na Subcomissão Técnica, uma vez que a escolha de seus integrantes ocorrerá mediante **sorteio em sessão pública**, na forma da legislação aplicável.

1.5. O presente Chamamento não constitui procedimento de contratação de profissionais, tampouco estabelece vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os inscritos e o Município de Brasnorte/MT, destinando-se exclusivamente à formação da relação prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A constituição da Subcomissão Técnica observará o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece que as licitações para contratação de serviços de publicidade deverão prever a análise e o julgamento das propostas técnicas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

2.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica serão escolhidos por sorteio entre os nomes constantes de relação previamente formada pela Administração, nos termos do art. 10, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.3. A relação destinada ao sorteio conterá, no mínimo, o **triplo do número de integrantes da Subcomissão**, devendo ser composta, portanto, por pelo menos **09 (nove) profissionais**, observadas as demais exigências legais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público pessoas físicas que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – possuam formação acadêmica em **Comunicação, Publicidade ou Marketing**; ou

II – comprovem atuação profissional em pelo menos uma das áreas de **Comunicação, Publicidade ou Marketing**.

3.2. Poderão participar tanto profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT quanto profissionais que não possuam qualquer vínculo com a Administração Municipal, observada a proporcionalidade exigida pela Lei nº 12.232/2010.

3.3. Para fins deste Edital, os profissionais serão classificados em:

I – **profissionais com vínculo**: aqueles que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT;

II – **profissionais sem vínculo**: aqueles que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT.

3.4. Não poderão participar profissionais que:

I – possuam interesse direto ou indireto no resultado da licitação;

II – sejam proprietários, sócios, dirigentes, empregados, prestadores de serviços ou mantenham relação profissional que possa caracterizar conflito de interesses com agência de publicidade participante ou potencialmente participante da licitação;

III – possuam qualquer circunstância capaz de comprometer sua independência, imparcialidade ou isenção no julgamento das propostas;

IV – estejam impedidos de exercer função dessa natureza por determinação judicial ou administrativa;

V – prestem declaração falsa ou omitam informação relevante no procedimento de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/11/2026 a 18/11/2026, das 07:30h às 13:00h, nos dias úteis, podendo o interessado optar por uma das seguintes formas:

I – por meio eletrônico, mediante o envio da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital, para o endereço eletrônico licitacao@brasnorte.mt.gov.br; ou

II – mediante entrega de envelope físico, contendo a Ficha de Inscrição e toda a documentação exigida neste Edital, devidamente acondicionado e identificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, situado na Rua Naor Ferrari, nº 1.080, Brasnorte/MT.

4.2. A inscrição será gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento, taxa ou recolhimento de valor para participação.

4.3. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, será considerada como data e horário de inscrição a data e hora do recebimento da documentação no

endereço eletrônico licitacao@brasnorte.mt.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.4. Nas inscrições realizadas mediante entrega de envelope físico, será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo de recebimento efetuado pelo Departamento de Licitações.

4.5. O interessado será integralmente responsável pela veracidade, autenticidade, validade e exatidão das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

4.6. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar o indeferimento da inscrição, observado o disposto nas demais regras deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O interessado deverá apresentar:

I – Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;

II – cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

III – cópia do CPF;

IV – diploma, certificado ou outro documento idôneo que comprove formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, quando a inscrição estiver fundamentada na formação acadêmica;

V – quando não possuir formação específica nas áreas indicadas, documentos que comprovem sua efetiva **atuação profissional em comunicação, publicidade ou marketing**;

VI – Declaração de Vínculo ou Ausência de Vínculo com o Município de Brasnorte/MT, conforme Anexo II;

VII – Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses, conforme Anexo III;

VIII – demais documentos que o interessado considere pertinentes para comprovação de sua qualificação.

5.2. A comprovação da atuação profissional poderá ocorrer, entre outros meios idôneos, mediante apresentação de:

I – carteira de trabalho;

II – contrato de prestação de serviços;

III – declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada;

IV – portaria ou ato administrativo;

V – comprovante de exercício profissional;

VI – contratos, certidões ou outros documentos capazes de demonstrar atuação efetiva na área.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Administração Municipal procederá à análise dos documentos apresentados.

6.2. Serão considerados habilitados os profissionais que comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e neste Edital.

6.3. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para confirmar a autenticidade ou veracidade das informações apresentadas.

6.4. A relação dos profissionais habilitados identificará, de forma expressa, os profissionais:

I – **COM VÍNCULO** funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT; e

II – **SEM VÍNCULO** funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT.

7. DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA O SORTEIO

7.1. A relação destinada ao sorteio deverá conter, no mínimo, **09 (nove) nomes**, correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica.

7.2. A relação deverá ser formada de modo a possibilitar o cumprimento da exigência de que pelo menos **1/3 (um terço) dos integrantes da Subcomissão Técnica não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT**.

7.3. A relação dos nomes dos profissionais habilitados será publicada na imprensa oficial com antecedência mínima de **10 (dez) dias da data prevista para realização da sessão pública de sorteio**, em observância ao art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.4. Na mesma publicação, a Administração divulgará a data, horário e local da sessão pública destinada ao sorteio.

7.5. Caso o número de profissionais habilitados seja insuficiente para atendimento das exigências legais, a Administração poderá reabrir ou prorrogar o prazo para inscrições, mediante publicação de aviso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DOS NOMES

8.1. Até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de profissionais, mediante apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis.

8.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito perante o departamento de licitações, na sede da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, situado a rua Naor Ferrari, nº 1080, ou encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@brasnorte.mt.gov.br observados os horários e condições definidos pela Administração.

8.3. Admitida a impugnação, o profissional impugnado ficará impedido de participar do sorteio.

8.4. A Administração decidirá fundamentadamente as impugnações apresentadas.

8.5. Se, em decorrência de impugnação acolhida, não permanecer quantidade suficiente de profissionais para atendimento ao art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, será publicada nova relação, observando-se novamente os prazos legais aplicáveis.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

9.1. O sorteio será realizado em sessão pública, em data a ser divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrições, desde que tenha sido atingida a quantidade mínima necessária de participantes para atender à composição exigida pelo item 9.3 deste Edital.

9.1.1. Caso não seja atingida a quantidade mínima referida no item 9.1 ao término do período de inscrições, a chamada pública continuará aberta aguardando novas inscrições, devendo a data do sorteio ser publicada oportunamente após o alcance da meta, observados os prazos legais.

9.2. A sessão será aberta a qualquer interessado.

9.3. O sorteio observará procedimento que assegure a aleatoriedade, transparência, publicidade e o atendimento à composição exigida pelo art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.4. Serão sorteados **03 (três) membros titulares**, devendo a composição final conter:

I – até **02 (dois) profissionais que mantenham vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município; e

II – pelo menos **01 (um) profissional sem vínculo** funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

9.5. Para garantir o cumprimento da composição legal, o sorteio poderá ser realizado mediante urnas ou grupos separados entre profissionais **COM VÍNCULO** e **SEM VÍNCULO**, de modo a assegurar que pelo menos um dos três integrantes sorteados pertença ao grupo dos profissionais sem vínculo.

9.6. Poderão ser sorteados profissionais suplentes, observada a mesma classificação de vínculo dos respectivos titulares, para eventual substituição decorrente de impedimento, suspeição ou impossibilidade superveniente de participação.

9.7. Todo o procedimento será registrado em **Ata da Sessão Pública de Sorteio**, que conterá, no mínimo:

I – data, horário e local da sessão;

II – relação dos profissionais participantes do sorteio;

III – metodologia utilizada;

IV – identificação dos profissionais com e sem vínculo;

V – nomes dos membros titulares sorteados;

VI – nomes dos suplentes, caso sorteados;

VII – eventuais ocorrências, impugnações ou manifestações;

VIII – assinatura dos responsáveis pela realização da sessão.

10. DA DESIGNAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. Concluído o sorteio, os profissionais sorteados serão formalmente designados por ato da autoridade competente para integrar a Subcomissão Técnica.

10.2. Antes do início dos trabalhos, os integrantes deverão declarar formalmente:

I – inexistência de conflito de interesses;

II – inexistência de relação profissional ou pessoal que comprometa sua imparcialidade;

III – compromisso de sigilo quanto às informações que devam permanecer reservadas;

IV – compromisso de atuação técnica, independente, objetiva e imparcial.

10.3. A ocorrência superveniente de situação de impedimento ou conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Compete à Subcomissão Técnica exercer as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 12.232/2010 e no edital da respectiva licitação, especialmente:

I – analisar individualmente as propostas técnicas;

II – avaliar o Plano de Comunicação Publicitária não identificado, observando rigorosamente as regras destinadas à preservação de sua autoria;

III – atribuir pontuações de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital;

IV – elaborar justificativas escritas para as pontuações atribuídas;

V – analisar os demais quesitos da proposta técnica;

VI – elaborar as atas e documentos referentes ao julgamento técnico;

VII – encaminhar à Comissão de Contratação os resultados dos julgamentos realizados;

VIII – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

11.2. Os membros da Subcomissão deverão preservar o sigilo necessário à garantia da identificação posterior da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, abstendo-se de qualquer conduta capaz de comprometer a imparcialidade ou a lisura do procedimento.

12. DO IMPEDIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O membro sorteado deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

12.2. Constatado impedimento de integrante antes ou durante os trabalhos, será promovida sua substituição pelo respectivo suplente, quando houver, observada a condição necessária à manutenção da composição prevista no art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

12.3. Não sendo possível a substituição por suplente previamente sorteado, a Administração adotará as providências necessárias para realização de novo sorteio, observadas as exigências legais.

13. DA PARTICIPAÇÃO E EVENTUAL REMUNERAÇÃO

13.1. A participação no presente Chamamento Público, por si só, **não gera direito a remuneração, contratação ou indenização**.

13.2. A eventual existência de gratificação, jeton ou outra forma legal de remuneração pela efetiva participação na Subcomissão Técnica dependerá de prévia autorização legal específica e de ato administrativo próprio, não decorrendo automaticamente deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.

14.2. A habilitação no presente Chamamento não assegura ao profissional direito de integrar a Subcomissão Técnica, cuja composição dependerá exclusivamente do sorteio público.

14.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de fatos e à confirmação das informações apresentadas pelos interessados.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e as demais normas pertinentes.

14.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Ficha de Inscrição;
- **Anexo II** – Declaração de Vínculo ou Ausência de Vínculo;
- **Anexo III** – Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses.

Brasnorte/MT, 27 de outubro de 2026.

POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA
Matrícula: 5080 – 1
Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Qualificação profissional

Área:

() Comunicação

() Publicidade

() Marketing

Forma de comprovação:

() Formação acadêmica

() Atuação profissional na área

Formação acadêmica: _____

Instituição: _____

Experiência profissional resumida:

Vínculo com o Município de Brasnorte/MT

() **POSSUO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto.

Descrição do vínculo: _____

() **NÃO POSSUO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Brasnorte/MT.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e na Lei Federal nº 12.232/2010.

Brasnorte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do profissional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de participação no Chamamento Público nº ___/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() **MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto**, com o Município de Brasnorte/MT, consistente em:

ou

() **NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto**, com o Município de Brasnorte/MT.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Brasnorte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, interessado(a) em participar do sorteio destinado à constituição da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, DECLARO, sob as penas da lei:

I – que possuo qualificação compatível com as exigências estabelecidas no Edital;

II – que não possuo interesse direto ou indireto no resultado da licitação para contratação de serviços de publicidade;

III – que não mantenho relação profissional, comercial ou outra situação com potencial de comprometer minha independência ou imparcialidade perante agência de publicidade participante ou potencialmente participante da licitação;

IV – que não tenho conhecimento de qualquer circunstância que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses para participação na Subcomissão Técnica;

V – que me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer minha imparcialidade;

VI – que, caso sorteado(a), comprometo-me a exercer as atribuições com independência, objetividade, imparcialidade, sigilo e observância integral à Lei Federal nº 12.232/2010 e ao edital da respectiva licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brasnorte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante